



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 /2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO-GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, doravante denominada CPL, por meio de Pregoeiro (a), designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 002/2019, de 07 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunido no dia 30 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, as 10:00 horas, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n.º 024/2019 – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme processo n.º: 5802/2019, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1- DO OBJETO

1.1- O presente certame tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa a esta administração, visando aquisição de um Trator agrícola mínimo de 75CV, através de Convenio sob o n.º 872376/2018/MAPA/CAIXA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação brasileira de trânsito, conforme descrito no Termo de Referência:

LOTE 01 – Composto do item de 01; destinados a Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Médio Porte e Empresa de Grande Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital, de acordo com art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Trator agrícola com as seguintes características mínimas: - Tração 4 x 4; - De pneus; - Com toldo; - Motor à diesel, turbinado, 04 cilindros, rotação de torque máximo acima de 1.200 rpm, com no mínimo 75CV; - Transmissão sincronizada com no mínimo: 09 marchas à frente e 03 marchas à ré; - Embreagem dupla com acionamento independente mecânico; - Capacidade de levante mínima de 3000kgf; - Freios em disco banhado a óleo; - Painel de instrumentos com horímetro, indicador de combustível e temperatura, tacômetro; luzes de advertência de pressão de óleo, do alternador e da restrição do filtro de ar; luz de acionamento de tomada de força, da tração, do bloqueio do diferencial, faróis dianteiros e traseiros, pisca alerta e pisca	1	UND



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

	<p>direcional; - Com terceiro ponto; - Pesos dianteiros e traseiros conforme recomendação do lastreamento do trator; - acionamento eletrônico do braço hidráulico que permita memorizar posição e acionamento eletro hidráulico de tração - Garantia mínima de 03 ano</p> <p>Marcas sugeridas: Massey Ferguson, New Holland, Case e Valtra, John Deere</p>		
--	---	--	--

1.2- Caso não haja o comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas que se enquadrem em ME e EPP, será aplicado a regra constante do inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, portanto, poderão participar todas as empresas que atenderem as condições de credenciamento.

2- DA SESSÃO PÚBLICA

2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, para pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

3.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3- Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

3.5.1- Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3- Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4- Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5- Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.5.6- Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2019
DATA DE ABERTURA: ----/----/2019
HORÁRIO: -----
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2019
DATA DE ABERTURA: ----/----/2019
HORÁRIO: -----
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4.2- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Geral de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1- Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios esclarecemos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até a abertura do certame, sendo assim, caso a empresa deseje usar desta prerrogativa, que compareça antes da abertura.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

4.2.2- Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3- Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4- A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5- Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo II, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo VI).

5.3- O credenciamento será efetuado por meio de:

- a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Instrumento público de procuração**;
- c) **Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo VI** assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

5.5- Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

5.6- Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

5.6.1- Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7- O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se referem o(s) item(ns) anterior(res) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.8- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item (ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8- A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações segundo disposição do item **13.7** deste instrumento.

6- DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

6.1- A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1- Razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2- Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3- A proposta deverá conter o **preço** do Trator nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, contendo a especificação detalhada da, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, frete para entrega em Padre Bernardo-GO, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

OBSERVAÇÃO: PARA OTIMIZAR A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DEVERÁ SER APRESENTADA UMA CÓPIA DA PROPOSTA EM ARQUIVO QUE DEVERÁ SER RETIRADO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PELO SITE www.padrebernardo.go.gov.br, PREFERENCIALMENTE, GRAVADO EM PEN DRIVE OU EQUIVALENTE.

6.1.4- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO III, deste edital;

6.1.5- DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.1.6- Caso o prazo de que trata o item **6.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3- A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.6- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.7- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8- Ao preço do primeiro colocado, deverá ser observado o seguinte:

6.8.1– O preço do ganhador e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência do Contrato.

6.8.2 – Quando das contratações decorrentes do pregão deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6.8.3- Os órgãos participantes do pregão deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

6.9.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do veículo nas condições previstas no **Termo de Referência**.

7.2- Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1- Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.1.1- Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

7.3.2- Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.3.2.1- A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

7.3.2.1.1- A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1.

7.3.2.2- Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.3.2.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.4- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

7.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.7.1- Neste momento, o pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

7.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 12 deste Edital;

7.9- O (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

7.9.1- Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2- O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

7.9.3- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

7.10.1- A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1- Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2- A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1- A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

7.13- Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14- Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.15.1- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

7.17- Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18- O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

licitatórios da Comissão Geral de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1- RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2- Registro comercial, para empresa individual;

8.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.5- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6- Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débito/CNDT, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

8.2.7- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.2.8- Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5(cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

8.3.2- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

8.3.3- As empresas deverão apresentar **prova de que o Capital Social** integralizado seja igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor orçado para execução do objeto a que pretende participar, cuja comprovação deverá ser feita através de **certidão simplificada da junta comercial**.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado.

8.4.2- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.4.3- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.7, deste instrumento.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 20.17 deste Edital;

9.1.1 – Até 02 dias qualquer licitante poderá impugnar

9.1.2- Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de via *e-mail*.

9.2- Caberá ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

9.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

9.4- Os pedidos enviados através do email: licitacao@padrebernardo.go.gov.br, serão analisados sob a ótica de ESCLARECIMENTOS.

9.5- Endereço para impugnação: Rua 05, Área Especial, Setor Oeste das 08:00 às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

10- DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 20.17.

10.1.1- Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

10.2- Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

10.4- Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5- Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

10.5.1- Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

10.6- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Geral de Licitação.

11- DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO/ GARANTIA

11.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PMPB/órgão interessado e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2- O prazo para a retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.3- Todo fornecimento prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, o respectivo ATESTADO.

11.4- Quando do início do FORNECIMENTO, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

11.5 - O FORNECIMENTO deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela PMPBE/Secretaria de Administração.

11.5.1- A contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do Trator quando requisitado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da retirada da nota de empenho, na sede da prefeitura de Padre Bernardo.

11.5.2- O prazo de início do fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

11.5.3- A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades.

11.6- Correrá por conta da vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do Trator.

11.7- O fornecimento deverá ser prestado na forma solicitada, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

11.8- O fornecimento será recusado pela PMPBE nos seguintes casos:

Referência. a) - se executado em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de

b) - se o trator não estiver de acordo com as normas do Edital;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

11.9- Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a PMPB/Secretaria de Administração os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

11.10- No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a Comissão de Licitação a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação de serviços não aprovada e não recebido definitivamente.

11.11- O fornecimento deverá ocorrer sem interrupções.

11.12- Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a administração pública poderá promover a contratação de substitutos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2- Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

12.1.3- Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

12.2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1- por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

12.2.2- por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

12.2.3- pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.3- As sanções previstas nos subitens **12.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

dias úteis;

12.4- Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.5- Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Padre Bernardo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir Ata/Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, em razão de sua ação procrastinatória.

12.7- Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

12.7.1- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

12.7.2- Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

12.7.3- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.7.4- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.7.5- Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.7.6- Não manter a proposta;

12.7.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.7.8- Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

13 - DESCUMPRIMENTO

13.1- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 – DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será feito por transferência bancária, em parcela única, após vistoria e posterior liberação por fiscal designado pela Caixa, mediante nota fiscal Eletrônica NF-e, juntamente com os documentos pertinentes, apresentada no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2.1- Em caso de irregularidade fiscal, a PMPBE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela PMPB/Secretaria de Administração juntamente com a Comissão de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1- A devolução de fatura não aprovada pela PMPBE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4- A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

14.5- O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela PMPBE interessado, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6- A PMPBE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1- descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2- débito da ADJUDICATÁRIA com a PMPBE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

14.6.3- não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

14.6.4- obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a PMBE;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

14.6.5- paralisação do fornecimento por culpa da ADJUDICATÁRIA.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A materialização do Contrato depende de previsão orçamentária. Isso porque há obrigatoriedade da contratação, no entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão à conta das Dotações indicadas no orçamento vigente.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1- Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo através da Comissão de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura do Contrato.

16.2- Após a assinatura do Contrato, o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16.3- As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4- O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou até a efetiva entrega do Trator.

16.5- A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

17- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1- A Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1- Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

17.1.1.1- a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

17.1.1.2- a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

17.1.1.3- a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Contrato, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

17.1.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de contrato;

17.1.1.5- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

17.1.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.2- Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

17.2.1- a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do contrato deverá ser dirigida a Comissão de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.3- Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Contrato.

17.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18 – DO ENDEREÇO

18.1- Fica estabelecido que as Contratadas deverão comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

19- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2- Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3- Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

20.1.4- Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2- Os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3- Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – modelo referencial de cadastramento de representantes;

Anexo III – modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo IV – modelo declaração de que o proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo V – declaração de idoneidade

Anexo VI – modelo de procuração para credenciamento

Anexo VII – modelo referencial padrão declaração de enquadramento para microempresas e empresas de pequeno porte.

Anexo VIII – minuta do contrato

Anexo IX – modelo de declaração de que o proponente não utiliza trabalho de Menores.

Anexo X - modelo de declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica referente ao inciso XII do art. 18 da Lei n. 13408/2016.

20.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.8- A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.9- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

20.10- As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

20.12- O proponente que vier a assinar o contrato ficará obrigado a aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93;

20.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.14- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.15- A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

20.16- À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a PMPBE pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.17- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro(a), por *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Padre Bernardo

Comissão de Licitação – CPL/PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2019

Rua 05, Área Especial - Centro Administrativo Rumenos Sarkis, Setor Oeste - Fone: (61) 3633-1371 no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs.

20.18- A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.

20.19- No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

20.20- É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.21- Os licitantes interessados que adquirirem o edital deverão assinar o **Comprovante de Recibo do Edital**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

20.22- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial da União, no diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 08h:00min às 12h:00min e de 14:00has às 17:00min, nos dias úteis;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

21- DO FORO

21.1- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de PADRE BERNARDO-GO**, por mais privilegiado que outro seja.

**SALA DO PREGOEIRO MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, Estado de Goiás, aos
10 dias do mês de julho de 2019.**

Susane Soares Silva
PREGOEIRA



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE TRATOR AGRÍCOLA

PROCESSO N.º 5408/2019

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto visando aquisição **de um trator agrícola mínimo de 75 CV, através de Convenio sob o n.º 872376/2018/MAPA/CAIXA** que atenderá a secretaria municipal de Agricultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Trator agrícola com as seguintes características mínimas: - Tração 4 x 4; - De pneus; - Com toldo; - Motor à diesel, turbinado, 04 cilindros, rotação de torque máximo acima de 1.200 rpm, com no mínimo 75CV; - Transmissão sincronizada com no mínimo: 09 marchas à frente e 03 marchas à ré; - Embreagem dupla com acionamento independente mecânico; - Capacidade de levante mínima de 3000kgf; - Freios em disco banhado a óleo; - Painel de instrumentos com horímetro, indicador de combustível e temperatura, tacômetro; luzes de advertência de pressão de óleo, do alternador e da restrição do filtro de ar; luz de acionamento de tomada de força, da tração, do bloqueio do diferencial, faróis dianteiros e traseiros, pisca alerta e pisca direcional; - Com terceiro ponto; - Pesos dianteiros e traseiros conforme recomendação do lastreamento do trator; ; acionamento eletro hidráulico de tração- Garantia mínima de 03 ano. Marcas sugeridas: Massey Ferguson, New Holland, Case e Valtra, John Deere	01	UND



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do trator irá fomentar o desenvolvimento da agricultura no Município, que sofre a carência de máquinas para manutenção da produção agropecuária das comunidades e assentamentos, como também, de pequenas propriedades que contam com ajuda do Poder Público Municipal para incrementar a renda familiar. O grande gargalo dos pequenos produtores têm sido o difícil acesso a máquinas e implementos que façam o trabalho na hora do plantio.

Para tanto, foi traçada a seguinte meta:

Meta 1. Preparação para o plantio: Aração e Gradagem.

Eliminação de plantas indesejáveis, diminuindo a concorrência com a cultura implantada.

- 1.1- Obtenção de condições favoráveis para a colocação de sementes ou partes de plantas no solo, permitindo a sua boa germinação e emergência;
- 1.2- Manutenção da fertilidade e da produtividade ao longo do tempo, preservando a matéria orgânica do solo;
- 1.3- Outros objetivos podem ser previstos no preparo do solo
- 1.4- Eliminação de camadas compactadas para aumento da infiltração de água no solo e aeração;
- 1.5- Incorporação e mistura no solo de calcário, fertilizantes e produtos agroquímicos;
- 1.6- Aterro de restos vegetais;
- 1.7- Nivelamento do terreno para conseguir uma boa performance das máquinas e equipamentos, desde o plantio até a colheita.

Os beneficiários diretos com esta aquisição serão os Agricultores familiares do município. A agricultura familiar tradicional é formada por pequenos e médios produtores rurais.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- a. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- b. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, em pesquisa no Portal Banco de Preços e orçamento recebido de empresa especializada, em pesquisas de mercado.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e liquidação da mesma, após liberação e desbloqueio dos recursos pela Mandatária, através do SICONV, por crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-a após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Padre Bernardo – GO.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento objeto da presente licitação será entregue na sede do Município, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no Almoarifado Municipal, na Rua 55 Quadra 22, Lote 15 – Setor Leste, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Recebimento e Identificação Patrimonial.

5.3. As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

5.4. A Prefeitura Municipal Padre Bernardo-GO, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

5.5. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.

5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.3. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Art.70 da Lei nº 8.666 de 1993;

10. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na observância do princípio da economicidade.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

11. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do presente do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

- Manutenção da Secretaria de Agricultura e atividade pecuária em geral – 03.05.20.606.0720.2.016- Material permanente – 4.4.90.52 Ficha – 124 Fonte – 100 e 123 - Recursos: Federal e Municipal

Padre Bernardo-Goiás, 10 de julho de 2019.

Susane Soares Silva
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO – II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº xx/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

PADRE BERNARDO, _____ de 2019.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO

ANEXO – III

Modelo - padrão de proposta comercial
PREGÃO PRESENCIAL N°

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Padre Bernardo – Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2019, processo n.º. ____/2019.
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para -----, -----, Objeto do Pregão Presencial, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

a) **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome da empresa:						
CNPJ :				Inscrição Estadual:		
Endereço:						
Fones:				Fax:		
Representante Legal:					Cargo:	
Carteira de identidade e				CPF:		
E-mail:						
Nome do banco, agência e número da conta bancária:						

b) **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:**

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	Und	xxxxx	Trator			R\$ 0,00
						R\$ 0,00

Valor por extenso:	
--------------------	--

c) **VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

d) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

e) **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

f) De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, __ de _____ de 2019.

RG:/CPF:/Função:

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

**ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO N° -----/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de PADRE BERNARDO
REF. PREGÃO N.xx /2019
Sra. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa ___indicação da razão social____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º xx/2019, cujo objeto é aquisição de trator para atender a secretaria de Administração, conforme especificações técnicas constantes no edital convocatório.

PADRE BERNARDO, ___ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de PADRE BERNARDO, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

PADRE BERNARDO/GO, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º xx/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2019.

Outorgante
Local e data.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO VII

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N° -----/2019
TIPO: MENOR PREÇO

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: Aquisição de um trator para atender a secretaria de Agricultura, de acordo com os ITENS constantes do Anexo I, e demais características constantes do Anexo II deste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado,

Sr (a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. -----/2019.

Contrato de fornecimento que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO** e -----
----- na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.170.331/0001-32, com sede à Rua 05, s/n, Área Especial, Setor Oeste, Padre Bernardo-Go, Centro, PADRE BERNARDO – GO, CEP: 73.700-000, representado por **FRANCISCO DE MOURA TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Professor, portador do CPF n.º 431.449.001-25 CI. n.º 1063974-SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, Quadra 07, Lote 12 B, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e., de outro lado, a empresa -----, empresa inscrita no CNPJ sob o N.º -----, situada na Rua -----, -----, representada neste ato pelo(a) Sr(a), -----, portador do (a) RG n.º ----- e CPF N.º -----, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial n.º -----/2019**, Processo Licitatório n.º -----, têm entre si justo e acordado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de -----, através de **Convenio com o Governo Federal sob o n.º 872376/2018/MAPA/CAIXA**, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Edital e seus anexos, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 0xx/2019**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a – Proposta e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Emitir a **ORDEM DE FORNECIEMNTO** assinada pela autoridade competente em conformidade com o modelo utilizado pela CONTRATANTE;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

II – Efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fornecimento, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

I – Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do Instrumento Convocatório e de sua proposta;

II – Entregar no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO o Trator, conforme a quantidade requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;

III – fornecer todas as informações solicitadas acerca do objeto do fornecimento contratado;

IV – Fornecer produtos em estrita observância às normas técnicas impostas aos distribuidores;

V – Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no Almoarifado Municipal, na Rua 55 Quadra 22, Lote 15 – Setor Leste, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Recebimento e Identificação Patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do Trator será provisório, mediante ATESTO, constante do rodapé da Nota Fiscal, tornando-se, recebimento definitivo, se não houver rejeição em até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS

O CONTRATADO deverá efetuar o fornecimento no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, atendendo à ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo setor competente, a qual corresponderá ao MODELO adotado pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rejeição do veículo fornecido, o CONTRATADO deverá substituí-lo em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de início do fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura até ---- de ----- de 2019. Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação: -----

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos itens, nos quais logrou classificação, o valor de R\$ _____ (_____ reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito por transferência bancária, em parcela única, após vistoria e posterior liberação por fiscal designado pela Caixa, mediante nota fiscal Eletrônica NF-e apresentada no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

A Nota Fiscal deverá conter a descrição do trator, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora, constar nos dados adicionais a seguinte informação: Contrato de Repasse nº 872376/2018/MAPA/CAIXA – ações relativas ao Fomento ao Setor Agropecuário. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo gestor designado pela Administração

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação de dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Resoluções, Decisões e Orientações do TCM-GO.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – Ordinariamente, por sua completa execução;

II – Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 3 da IN n. 010/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a Senhora -----.

PRÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Padre Bernardo, -----/----- de 2019.

Francisco de Moura Teixeira Filho
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Contrato

Contratada

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE
1999**

O (A) Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF(MF) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO
INCISO XII DO ART. 18º**

(Nome da Empresa), CNPJ N°. (000.000.000/0000-00), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do(a) seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG n°. _____ e CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____, n°. ____, bairro _____, cidade de _____ - _____, em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, inciso XII, Lei Federal 13.408/2016, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui em seu Quadro Societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade/estado, ____ de ____.

Assinatura do Responsável da Firma



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Ficha Cadastral

MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2019

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COMERCIAL:
MUNICÍPIO:
UP:
CEP:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE Nº:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA:
NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG Nº:
CPF Nº:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

Apresentar fora do envelope, no Credenciamento